



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA
REVISÃO ANUAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES”.**

Art. 1º. A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS serão revisados em 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE RONDINHA-RS, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.**


ADAIR ANTÔNIO MENIN

Presidente da Câmara de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

Encaminha-se a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei visando à concessão de reajuste de 5,00% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS.

Esse reajuste atende dispositivo previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos. Por outro lado, convém ressaltar que considerando a grave crise econômica que assola todos os Municípios, cujos reflexos se fazem sentir, este é o limite máximo que os cofres públicos podem suportar, sem, com isso, prejudicar os demais setores da administração, mantendo o atendimento básico das necessidades da Casa Legislativa.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE RONDINHA-RS, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.**

ADAIR ANTONIO MENIN
Presidente da Câmara de Vereadores